

= L E I Nº 575 =

DISPONDO SOBRE: a doação de um terreno
ao I.A.P.B. e revogação da Lei nº 564.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o terreno, abaixo descrito: "Um terreno com a área de 560 metros quadrados, situado na confluência das ruas Siqueira Campos, Manoel Bussacos e Paulo de Lima Corrêa".

§ ÚNICO - O terreno destinar-se-á à construção do "Conjunto Bancário", desta cidade, a ser edificado pela referida Autarquia".

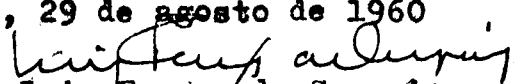
ARTIGO 2º - A Autarquia donatária, deverá iniciar a construção do prédio, dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir da data da assinatura da escritura de doação, e o mesmo não poderá ter menos de 10 (dez) andares.

§ ÚNICO - O não cumprimento do prazo, acima estipulado, no artigo 2º, será considerada nula a doação feita no artigo 1º, - revertendo-se a área ao patrimônio municipal independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

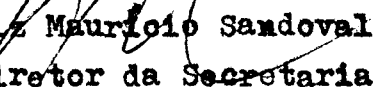
ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 564, de 27 de junho de 1960.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de agosto de 1960


Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 1960.


Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

n/1/c.

106 23
